

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201356819

Código MEC: 1261813

Código da Avaliação: 124045

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Protocolo

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Endereço da IES:

6640 - CAMPUS MARCO ZERO - UNIFAP - Rodovia Juscelino Kubitschek, S/N
Zerão. Macapá - AP.
CEP:68902-280

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

JORNALISMO

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 08/04/2016 00:51:17

Período de Visita: 15/05/2016 a 18/05/2016

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Bruno Fuser (00762728850) -> coordenador(a) da comissão

GILSON VIEIRA MONTEIRO (13033840272)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) é mantida pela Fundação Universidade do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal, registrada no CNPJ sob número 34.868.257/0001-81, localizada à Rodovia Juscelino Kubitschek, km 2, s/n, Bairro Zerão, Macapá – AP, CEP 68902-280.

A UNIFAP iniciou suas atividades em 1970 como Núcleo Avançado de Ensino (NEM). Era vinculado à Universidade Federal do Pará (UFPA) e ofertava de aproximadamente 500 (quinhentas) vagas para o magistério (licenciatura curta). A UNIFAP é instituição de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação e foi criada, de fato, por meio do Decreto n.º 98.977, de 2 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União n.º 43, de 5 de março de 1990, nos termos da Lei n.º 7.530, de 29 de agosto de 1986, que autoriza o Poder Executivo a instituí-la, tendo seu estatuto aprovado pela Portaria Ministerial n.º 868/90, de acordo com o Parecer n.º 649/90-SESu, aprovado em 9 de agosto de 1990 e publicado na Documenta MRC n.º 35, tornando-a uma Instituição de Ensino Superior (IES), mantida pela União.

Em 1991, a UNIFAP realizou o primeiro vestibular para os cursos de Direito, Secretariado Executivo, Geografia, História, Matemática, Letras, Educação Artística e Enfermagem. A UNIFAP possui programas e projetos de ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão com o objetivo de contribuir para a cidadania e o desenvolvimento nacional e amazônico na qual está inserida.

No campus Marco Zero do Equador, localizado na capital amapaense, à Rod. Juscelino Kubitschek, s/n, bairro Zerão, município de Macapá, AP, CEP 68902-280, a UNIFAP possui 26 (vinte e seis) cursos de graduação distribuídos em 7 (sete) Departamentos Acadêmicos. No campus Binacional do Oiapoque, localizado no município do Oiapoque, são 8 (oito) graduações. O campus de Mazagão possui 2 (dois) cursos de graduação e o de Santana, 1 (um).

A UNIFAP possui 5 (cinco) mestrados: Ciências da Saúde e Farmacêuticas, Desenvolvimento Regional, Biodiversidade Tropical e Matemática em Rede Nacional. A instituição oferta também 3 (três) doutorados: Biodiversidade Tropical, da UNIFAP; Inovação Farmacêutica, em parceria com a Federal de Goiás, Federal do Pará e Federal do Amazonas; e Biodiversidade e Biotecnologia, pela Rede Bionorte. A Universidade tem ainda 3 (três) cursos de doutorado interinstitucionais (DINTER): um em Enfermagem com a Universidade de São Paulo (USP), um em Direito, com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e um em Sociologia com a Universidade Federal do Ceará (UFC).

A UNIFAP congrega 6.103 (seis mil, cento e três) acadêmicos entre estudantes de

graduação e pós-graduação. O quadro de servidores possui 528 (quinhentos e vinte e oito) professores e 448 (quatrocentos e quarenta e oito) técnicos, num total de 981 (novecentos e oitenta e um) servidores. A IES obteve em 2014 o IGC 3, e, em 2015, o CI 2.

Curso:

O curso de Bacharelado em Jornalismo da Universidade Federal do Amapá foi autorizado pela Resolução 021/2007, de 21/11/2007, e iniciado em 14 de janeiro de 2011. É ofertado no campus Marco Zero, situado à Rodovia Juscelino Kubitschek, km 2, s/n, Bairro Zerão, Macapá/AP, CEP 68902-28. O curso é presencial no período noturno em regime semestral, com oferta de 50 vagas anuais no turno noturno, com uma entrada anual, preenchidas por regime de vestibular e notas do ENEM. O curso tem duração mínima de 4 anos e máxima de 8 anos, perfazendo uma carga horária total de 3.000 horas relógio e 3.600 horas/aula (1 hora aula=50 minutos).

A proposta do curso associa "a formação humanística/interdisciplinar e na área de comunicação a um tronco mais abrangente de formação em jornalismo que destaca a formação teórica e prática sob uma perspectiva interdependente envolvendo a pesquisa, o ensino e a extensão." Estão matriculados aproximadamente 190 estudantes, distribuídos em 4 turmas.

O Conceito de Curso é 3, e o mesmo não possui CPC. O curso foi avaliado para fins de reconhecimento em 2014, tendo recebido conceito final 3, e foi estabelecido protocolo de compromisso em virtude de, na dimensão 3, Infraestrutura, a média obtida ter sido 1.8. Esta comissão que aqui apresenta seu relatório foi designada para realizar a Reavaliação de Curso para Fins de Reconhecimento em função do Protocolo de Compromisso firmado, para cujo cumprimento foi estabelecida a data limite de 13/10/2015.

De acordo com o novo PPC, reestruturado em 2015, a partir das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de Jornalismo, o perfil do egresso é o de um profissional "com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva que o capacite a atuar como produtor intelectual e agente da cidadania, compreendendo de forma ampla e crítica a sociedade e a cultura contemporânea por um lado, com domínio dos fundamentos teóricos, técnicos, éticos e políticos específicos da profissão, por outro". O curso deixou de ser denominado bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, tornando-se bacharelado em Jornalismo.

O coordenador do curso é Aldenor Benjamin dos Santos, graduado em Filosofia e Teologia pela Faculdade Salesiana de Lorena (1992), mestre em Filosofia pela Pontifícia Università Urbaniana (2001) e em Sociologia pela Pontifícia Università Gregoriana (2001), doutor em Comunicação Social pela Pontifícia Università San Tommaso (2005), regime de dedicação exclusiva – 40 horas semanais, das quais 20 são dedicadas às atividades de coordenação do curso. Está há 6 anos na Universidade Federal do Amapá, e em seu atual mandato exerce a coordenação do curso desde 23/12/2015, tendo sido nomeado pela Portaria 2.242/2015, da Reitoria da Unifap. Já foi coordenador, além de ter exercido várias outras funções administrativo-acadêmicas, em diversas outras ocasiões, na mesma IES.

A Portaria 437/2015, de 02/3/2015, da Reitoria da Unifap, instituiu o NDE do Curso de Jornalismo da IES, composto segundo o documento pelos docentes Kelly Tathiane Tork Pantoja, especialista; Aldenor Benjamin dos Santos, Antonio Carlos Sardinha, Lylian Carolina Maciel Rodrigues, e Luciana Macêdo, mestre, 36 meses no curso; todos com tempo integral. Embora essa seja a constituição documental, verificou-se in loco que a docente Kelly Tathiane Tork Pantoja - nomeada presidente do NDE na referida portaria, e que havia ingressado na IES em 2013 -, não mais pertence aos quadros da UNIFAP, desde meados de 2015. Outro integrante do NDE, Antonio Carlos Sardinha, está afastado desde o início de 2016 para capacitação, não possuindo nenhuma função no curso no momento da visita. Até o momento da visita não havia sido nomeado novo NDE, que se encontrava, assim, com 3 (três) integrantes efetivamente em exercício, e sem que tivesse sido substituída sua presidente. Aldenor Benjamin dos Santos é doutor, com 36 meses no curso e 72 meses na IES; Lylian Carolina Maciel Rodrigues é doutora, com 36 meses no curso e na IES; Luciana Macêdo é mestre, com 36 meses no curso e na IES.

O tempo médio de permanência do corpo docente no curso é de 30 meses.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

Esta Comissão, formada pelos docentes Gilson Vieira Monteiro e Bruno Fuser (coordenador), foi designada por ofício de 12/4/2016, para a Avaliação 124045 (Processo 201356819), para o ato regulatório de Reconhecimento do Curso de Jornalismo, Bacharelado, Presencial, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), com funcionamento no campus Marco Zero da IES, situado à Rod. Juscelino Kubitschek, km 2, s/n, Bairro Zerão, Macapá/AP, CEP 68902-280.

Antes da visita, o trabalho dos avaliadores centrou-se no contato com a IES, na definição da agenda e na leitura e análise de informações do e-MEC. O contato foi realizado com o coordenador do curso, Aldenor Benjamin dos Santos. Não se constatou divergência entre o endereço do curso informado no ofício de designação e aquele em que se realizou esta Avaliação, que é também sede da Mantenedora e da Mantida.

Durante a visita in loco, nos dias 16 e 17 de maio de 2016, os avaliadores realizaram reuniões com dirigentes da IES, representantes da CPA, membros do NDE, corpo docente e corpo discente, além de visitar as instalações físicas, notadamente biblioteca, secretaria, serviços de atendimento aos discentes, espaços destinados à coordenação e aos professores, além de salas de aula, laboratórios de informática, laboratórios específicos do curso de Jornalismo.

Um dos documentos analisados é a Proposta de Protocolo de Compromisso, constituído com base no relatório da Dimensão 3 - Infra-Estrutura elaborado pela comissão de avaliação anterior, que esteve na IES em 2014 para o ato de Reconhecimento de Curso, e que, nessa dimensão, concluiu pela nota 1.8. A IES constituiu uma Comissão de Acompanhamento, que no seu relatório final traz informações relativas às ações previstas.

1. Conclusão do prédio para abrigar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso e gabinetes de orientação: obra inacabada. Os avaliadores confirmaram tal informação, tal obra ainda demanda muitas etapas para sua conclusão.

2. Aquisição de equipamentos para laboratórios de telejornalismo, webjornalismo, radiojornalismo e jornalismo impresso. Segundo relatório da IES, teriam sido adquiridos 60% dos equipamentos solicitados, principalmente para captação, e faltariam ainda equipamentos para edição e difusão de conteúdos. Os avaliadores verificaram que houve de fato compra de várias máquinas fotográficas e filmadoras, assim como a instalação de notebooks para atividades laboratoriais, faltando ainda novos equipamentos para edição e difusão.

3. Contratação de técnicos para atuação nos laboratórios de rádio e televisão. A IES informa ter sido autorizada a contratação de dois técnicos de nível superior: um diretor de imagem e um diretor de som. Os avaliadores constaram que, até o momento da avaliação, nenhum dos dois havia sido contratado, ou encontrava-se em atividade.

4. Instalação de laboratório para as atividades laboratoriais nas áreas de radiojornalismo, webjornalismo, telejornalismo, jornalismo impresso e assessoria de imprensa. A IES informou que foi decidido instalar laboratório multimídia nas dependências da Rádio Universitária e que o custeio dos equipamentos e da instalação teria ficado a cargo de docente do curso, que financiou a instalação de equipamentos e reforma do espaço para as adequações necessárias. Os avaliadores constaram que o espaço foi criado, funcionando com os equipamentos novos adquiridos pela UNIFAP e, também, com aqueles referidos como de doação de docente do curso, mas, antigos e parcialmente obsoletos. Estes equipamentos doados não haviam sido incorporados formalmente no patrimônio da IES, sem condições de serem considerados de fato como parte do patrimônio da IES; faltavam ainda identificações de patrimonialização em grande parte dos equipamentos apresentados aos avaliadores.

5. Acervo da Biblioteca. A IES informa ter feito aquisição de 80%. Verificou-se in loco ainda grande carência de títulos, que constam das bibliografias básica e complementar, sem nenhum exemplar disponível.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
ALDENOR BEJAMIN DOS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
CLAUDIA MARIA ARANTES DE ASSIS	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
ISABEL REGINA AUGUSTO	Doutorado	Integral	Estatutário	30 Mês(es)
JEFFERSON	Mestrado	Integral	Estatutário	57 Mês(es)

FERREIRA SAAR				
LUCIANA MACEDO	Mestrado	Integral	Estatutário	27 Mês(es)
LYLIAN CAROLINE MACIEL RODRIGUES	Doutorado	Integral	Estatutário	29 Mês(es)
RAFAEL WAGNER DOS SANTOS COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	29 Mês(es)
ROBERTA SCHEIBE	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional 4

Justificativa para conceito 4: O PPC contempla muito bem as demandas efetivas de natureza social, cultural, política e ambiental. Na sua reestruturação, a partir das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de jornalismo, o contexto regional é bastante enfatizado, com estudo sobre a realidade regional, em questões como escolaridade, renda, trabalho, campo profissional, ensino superior, meios de comunicação.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 2

Justificativa para conceito 2: As políticas de ensino, extensão e pesquisa se ressentem de maior e melhor institucionalização. Não há regularidade no auxílio à pesquisa e docentes relataram casos de falta de institucionalização no acesso a tais fomentos internos. No âmbito do Departamento de Letras, Artes, Teatro e Jornalismo, ao qual pertence o curso avaliado, o seu Conselho está suspenso, e o mandato de seu diretor tem sido estendido sem novas eleições. Decisões relativas a ensino, pesquisa e extensão são prejudicadas por essa situação. A IES anuncia uma estatuinte, para reestruturação interna, mas tal processo tem demorado e, enquanto essa questão não se resolve, a Universidade fica com suas políticas institucionais, de maneira geral, prejudicadas. O curso de Jornalismo pretende que seja criado o Departamento de Comunicação, obtendo assim maior autonomia, mas não há informação sobre o andamento concreto de tal demanda.

1.3. Objetivos do curso 3

Justificativa para conceito 3: Os objetivos do curso apresentam suficiente

coerência com o perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. Buscam conciliar objetivos de competência técnico-profissional, de investigação científica, de inovação estética, de reflexão e atuação crítica e cidadã.

1.4. Perfil profissional do egresso

4

Justificativa para conceito 4: O perfil profissional expressa, muito bem, as competências do egresso. Destaca a importância da formação generalista, humanista, crítica e reflexiva que o capacite a atuar como produtor intelectual e agente da cidadania, compreendendo de forma ampla e crítica a sociedade e a cultura contemporânea, por um lado, e com domínio dos fundamentos teóricos, técnicos, éticos e políticos específicos da profissão, por outro. Nas competências e habilidades tal perfil é detalhado de forma suficientemente aprofundada, para deixar clara a perspectiva em que se desenvolverá tal dimensão do PPC.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)

3

Justificativa para conceito 3: A criação dos eixos fundamentais presentes na estrutura curricular atende o que é preconizado pelas DCNs de Jornalismo. O curso se estrutura através de um sistema em que está presente a perspectiva sequencial, com pré-requisitos para disciplinas em Tele e Radiojornalismo, Redação e reportagem e Assessoria de imprensa. Tal sistema reduz parte da flexibilidade possível na própria estrutura curricular, o que é acentuado pelo fato de haver apenas uma entrada anual, ou seja, 4 turmas concomitantes. Alunos reprovados em determinada disciplina devem esperar ao menos um ano para poderem cursá-la de novo, caso não haja oferta de tais disciplinas no período de recesso. Tal oferta nas "férias", se permite que alunos reprovados cursem as disciplinas que precisam, obrigam à criação de turmas com número baixo de alunos, e, também, reduzem a possibilidade de oferta de aulas por aqueles professores que ministraram disciplinas no recesso e que, assim, darão menos aulas no período regular. De outra parte, embora haja intensa presença, no PPC, de disciplinas optativas (32 disciplinas), a oferta é relativamente baixa (duas por semestre letivo), estreitando o leque de possibilidades efetivas de o aluno cursar alguma delas. Tal dificuldade é acentuada pelo fato de as duas optativas semestrais para o curso todo serem oferecidas à noite, restringindo a matrícula de alunos que tenham coincidência de horário entre suas aulas obrigatórias e aquelas disciplinas optativas.

1.6. Conteúdos curriculares

4

Justificativa para conceito 4: Os conteúdos curriculares implantados possibilitam muito bem o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Destacam-se, nas questões relativas a esses conteúdos, as disciplinas "Antropologia cultural", "Comunicação e

sociabilidade", "Formação da Amazônia", "Jornalismo Ambiental", "Comunicação e política", "Laboratório de Práticas em Comunicação Comunitária" e "Formação Sociocultural da Amazônia". A atualização de conteúdos ocorreu de forma intensa durante as discussões do novo PPC, quando da adaptação às novas DCNs de Jornalismo. As cargas horárias foram praticamente uniformizadas, de forma a facilitar a oferta das disciplinas, sem incompatibilidade de horários.

1.7. Metodologia

3

Justificativa para conceito 3:As atividades pedagógicas apresentam suficiente coerência com a metodologia implantada. O sistema de avaliação do Curso de Jornalismo é constituído de duas dimensões, que observa os aspectos envolvendo 1) ensino (práticas pedagógicas e as relações docente-discente), 2) a produção científica docente, 3) relação com a comunidade acadêmica e externa e 4) a dimensão administrativa/gestão da coordenação e corpo técnico-administrativo. As atividades de ensino estão articuladas às de extensão e pesquisa, a partir de uma metodologia que envolve problematização da realidade, vivência de situações concretas em visitas e atividades em campo.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 4

Justificativa para conceito 4:O curso já desenvolvia as atividades de estágio antes da implantação do novo PPC, que, coerente com as DCNs do curso de Jornalismo em vigor, tornam o estágio obrigatório. A comissão de estágio se reúne regularmente, e há representação prevista de entidade sindical. Os estágios funcionam a partir de convênios, disponibilizados para os avaliadores, e possuem orientação docente. O tema tem sido objeto de debate em reuniões de colegiado, que possui representação discente, e as decisões contam com a participação da comunidade acadêmica. As áreas de estágio são relativamente poucas, tendo em vista as limitações da região em que está localizado curso. Alguns estágios são regularizados via CIE-E, outros contam com bolsas da IES, e outros são voluntários.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:Não se trata de Licenciatura

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica NSA Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:Não se trata de licenciatura

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática NSA Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:Não se trata nem de Educação Básica nem de Licenciatura

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que 3

contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.

Justificativa para conceito 3:A carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento das atividades complementares estão devidamente institucionalizadas, de forma suficiente, no âmbito do curso.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 3

Justificativa para conceito 3:A carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação do TCC estão devidamente institucionalizadas, de forma suficiente. O curso foi iniciado em 2011, e poucos alunos, até o momento da avaliação, haviam-no concluído. As cópias dos trabalhos estavam disponíveis para consulta pública na biblioteca. O regimento de TCC contempla as normativas das Diretrizes Curriculares Nacionais de Jornalismo em vigor, e o trabalho pode ser realizado no formato de monografia ou projeto experimental.

1.14. Apoio ao discente 3

Justificativa para conceito 3:O apoio ao discente foi avaliado pela comissão como suficiente. A IES conta com apoio psicopedagógico ofertado pelo NAI, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, que trabalha com a inclusão de pessoas com necessidades especiais e educacionais. Parte das atividades do NAI, no entanto, dependem de renovação de projeto de extensão, sem que haja, assim, garantia de sua continuidade.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 3

Justificativa para conceito 3:As ações acadêmico-administrativas decorrentes das avaliações, internas e externas, estão implantadas de maneira suficiente. Esbarram em dificuldades financeiras que mostraram-se de forma bastante intensa durante a avaliação: aspectos frágeis apontados em avaliações internas e externas, como falta de espaço adequado para laboratórios, falta de gabinetes de trabalho para docentes em tempo integral, salas de aula e administrativos em prédios sem elevador e sem rampas de acesso são alguns exemplos de questões já detectadas e que não têm tido solução nos últimos anos. Há ainda dificuldades de outro âmbito, como a falta de oferta de disciplinas optativas em maior número, ou de disciplinas que permitam aos alunos cursarem dependências, sem ter de esperar o ano acadêmico seguinte, afastamento de professores sem a respectiva substituição, e que também são apontadas e que não têm sido superadas. Avaliação de curso realizada em 2014 deu origem a Protocolo de Compromisso que teve vários de seus pontos de ação previstos que não foram realizados.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se trata de curso EAD

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no 2 processo ensino-aprendizagem

Justificativa para conceito 2:O uso das TICs enfrenta dificuldades como falta de projetores instalados nas salas de aula, sendo necessário agendamento prévio; há relato em ata de colegiado de curso de projetor que "sumiu" da sala de coordenação, demonstrando a falta de atenção na guarda de equipamento; a maior parte dos equipamentos disponíveis aos alunos do curso são computadores instalados para disciplinas laboratoriais, com poucas máquinas de uso livre e com poucos softwares específicos voltados para necessidades do curso. A IES convive, ainda, com constantes quedas de energia elétrica, algumas que chegam a durar horas seguidas. Alguns cursos, que possuem laboratórios e insumos que têm de ser preservados de forma refrigerada, possuem geradores de emergência próprios. Não é o caso de outros cursos, como o avaliado, ou de áreas administrativas. Assim alunos e demais usuários constantemente têm seu acesso a TICs interrompidos, pela falta de energia elétrica.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não é curso EAD

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não é curso EAD

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:Os procedimentos de avaliação atendem apenas de forma suficiente o que foi definido no PPC para o curso ora avaliado.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 3

Justificativa para conceito 3:O número de vagas implementadas atende de maneira suficiente a dimensão do corpo docente e a infraestrutura existente na IES para o curso avaliado.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam NSA integração com as redes públicas de ensino no PPC.

Justificativa para conceito NSA: Não é curso de Licenciatura.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Não é curso de área de Saúde.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Não é curso de área de Saúde.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Não é curso de Medicina.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Não é curso de Medicina.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso de Licenciatura.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para 2 cursos sequenciais.

Justificativa para conceito 2: O NDE designado pela Portaria 437/2015, de 02/3/2015, instituiu o NDE do Curso de Jornalismo da IES, composto pelos docentes Kelly Tathiane Tork Pantoja, Aldenor Benjamin dos Santos, Antonio Carlos Sardinha, Lylian Carolina Maciel Rodrigues e Luciana Macêdo. A docente nomeada para presidente do NDE, Kelly Tathiane Tork Pantoja, saiu da IES no 1º semestre de 2015, e o professor Antonio Carlos Sardinha afastou-se para capacitação poucas semanas antes de iniciada a visita in loco. Até o momento da visita não havia sido nomeado novo NDE, que se encontrava, assim, com 3 (três) integrantes efetivamente em exercício, e sem substituição da sua presidente, deixando, portanto, de estar de acordo com as normas pertinentes ao Núcleo Docente Estruturante, constituindo-se em aspecto no qual a IES não atende às normas legais.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 3

Justificativa para conceito 3: O coordenador do curso, Aldenor Benjamin dos Santos, está há 6 anos na Universidade Federal do Amapá, e em seu

atual mandato exerce a coordenação do curso desde 23/12/2015, tendo sido nomeado pela Portaria 2.242/2015, da Reitoria da Unifap. Já foi coordenador, além de ter exercido várias funções administrativo-acadêmicas, em diversas outras ocasiões, na mesma IES. Além de sua atuação na IES como professor em Regime de Dedicção Exclusiva - 40h, exerce na Diocese local as funções de padre da Igreja católica, sendo religioso bastante ativo e reconhecido como tal na comunidade. Essa dupla atividade, e embora dedique formalmente 20h semanais à função de coordenador, pode ser responsável por relatos de alunos, segundo os quais haveria dificuldade do corpo discente em encontrar tempo para encaminhar suas demandas junto à Coordenação. A documentação apresentada pelo coordenador encontrava-se, ainda, pouco atualizada e sem parte de comprovação.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5

Justificativa para conceito 5:O coordenador possui mais de 10 anos de docência no ensino superior; sua experiência profissional, que se deu no âmbito da Diocese e de meios de comunicação pertencentes à Igreja Católica local por ao menos 5 anos, não pôde ser em parte devidamente comprovada, pela falta de documentação.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

Justificativa para conceito 5:O coordenador é servidor público federal, concursado, efetivo na Universidade Federal do Amapá desde 2010, em Regime de Dedicção Exclusiva - 40h semanais, atividade que concilia ao lado de suas atividades como padre da Igreja católica local. Dedicar 20h semanais à coordenação do curso, que possui 50 vagas anuais. A relação entre o número de vagas e as horas semanais dedicadas à coordenação é de 2,5, ou seja, menor ou igual a 10.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se trata de Curso a Distância.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:No momento da avaliação in loco, o curso possuía, com atividades no curso no 2º semestre letivo de 2016, 10 (dez) docentes: Aldenor Benjamin dos Santos (doutor), Lylian Carolina Maciel Rodrigues (doutora), Luciana Macêdo (mestre), Cláudia Maria Arantes de Assis (doutora), Isabel Regina Augusto (doutora), Jefferson Ferreira Saar (doutor), Rafael Wagner dos Santos Costa (doutor), Roberta Scheibe (mestre), Jacks de Mello Andrade Jr. (especialista) e Walter Teixeira Lima Jr. (doutor). Este último não consta na relação do e-MEC, por ter sido

contratado recentemente, mas foi considerado para efeito da avaliação. Por encontrarem-se afastados para capacitação, sem nenhuma atividade junto ao curso, não foram levados em conta para efeito da avaliação os docentes Antonio Carlos Sardinha e Ivan Carlo Andrade de Oliveira, excluídos, também, do item de docentes do formulário eletrônico, com a devida justificativa. Sete dos dez docentes do curso são doutores, dois deles, mestres, e um, especialista. Possuem pós-graduação stricto sensu, portanto, 90% dos professores do curso.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 5:No momento da avaliação in loco, o curso possuía, com atividades no curso no 2º semestre letivo de 2016, 10 (dez) docentes: Aldenor Benjamin dos Santos (doutor), Lylian Carolina Maciel Rodrigues (doutora), Luciana Macêdo (mestre), Cláudia Maria Arantes de Assis (doutora), Isabel Regina Augusto (doutora), Jefferson Ferreira Saar (doutor), Rafael Wagner dos Santos Costa (doutor), Roberta Scheibe (mestre), Jacks de Mello Andrade Jr. (especialista) e Walter Teixeira Lima Jr. (doutor). Por encontrarem-se afastados para capacitação, sem nenhuma atividade junto ao curso, não foram levados em conta para efeito da avaliação os docentes Antonio Carlos Sardinha e Ivan Carlo Andrade de Oliveira. Sete dos dez docentes do curso são doutores, ou seja, 70%.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)

Justificativa para conceito 5:Dos dez docentes, nove são contratados em regime de trabalho de tempo integral, o Regime de Dedicção Exclusiva - 40 h semanais, ou seja, um percentual maior ou igual a 80%. Um dos dez é contratado em regime parcial.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito 4:Analisada a documentação relativa à

experiência profissional do corpo docente na área do curso, devidamente comprovada, verificou-se que sete entre os dez professores possuem mais de 2 (dois) anos com tal experiência, ou seja, 70%. Parte da documentação era incompleta, impedindo verificar com clareza a área em que se deu determinada atividade desenvolvida por parte dos docentes.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:O curso é de bacharelado em Jornalismo.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito 5:Todos os dez professores do curso considerados para efeito desta avaliação possuem pelo menos 3 anos de experiência de magistério superior, ou seja, 100%.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3

Justificativa para conceito 3:O colegiado do curso implantado está institucionalizado e funciona de maneira suficiente, em termos de representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões e respectivos registros. Durante o ano de 2016, há apenas uma ata de reunião disponível, de janeiro, enquanto no ano de 2015 tais documentos apontam a realização de reuniões de forma quase bimestral. O encaminhamento das decisões se ressentiu de uma situação da IES na instância denominada Conselho Departamental, ao qual se reportam todos os colegiados de curso que pertencem ao Departamento de Letras, Artes, Teatro e Jornalismo. Segundo se verificou na leitura das atas do próprio colegiado, e relatado por docentes durante reunião com os avaliadores, o Conselho Departamental está suspenso e sem normatização para deliberações, prejudicando assim o encaminhamento das decisões não só dos colegiados dos cursos mas como de todas as instâncias que a ele se remetem.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) ³

Justificativa para conceito 3: Analisada a documentação docente in loco, verificou-se que cinco dos dez possuem de 4 a 6 produções devidamente comprovadas nos últimos 3 anos. Embora alguns docentes possuam número maior, não chegam a configurar o percentual de 50% definido pelo indicador. Parte da produção, de vários professores, apresentava-se sem a informação relativa a data na respectiva comprovação.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e NSA presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e NSA presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: O curso não é de Medicina.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: O curso não é de Odontologia.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem NSA no PPC. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: O curso não é da área de saúde.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os ¹ docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 1:Embora possua uma “sala de professores” a IES não oferece nenhum gabinete individual para os professores com tempo integral. Há, apenas, no espaço destinado à Coordenação, dois gabinetes para atendimento aos estudantes, usado para que os professores atendam seus alunos. O espaço é gerenciado por agendamento. Os gabinetes estão previstos em novo prédio, que, no entanto, ainda está em obras. De acordo com a Administração Superior da IES, as obras foram suspensas por conta da falência da Construtora e da ausência de aporte financeiro para a contratação de uma nova Construtora para finalizar a obra, que solucionaria todos os problemas de infraestrutura detectados por esta Comissão.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços ⁴ acadêmicos

Justificativa para conceito 4:O espaço para a coordenação de curso e serviços acadêmicos foi considerado muito bom por esta Comissão, que levou em conta “uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores”, uma vez que o espaço é confortável e amplo o suficiente para uma atendimento diferenciado aos estudantes.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) ² NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso.

Justificativa para conceito 2:Assim como não há gabinetes específicos para professores em tempo integral, o Curso possui apenas uma sala de reunião, improvisada como "sala de professores", o que torna o espaço insuficiente a se levar em conta "uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade".

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois ³ primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 3:As salas de aulas, no entender da Comissão, foram consideradas apenas suficientes em função dos aspectos exigidos no indicador, pois, os projetores de multimeios e os demais equipamentos adicionais dependem de agendamento. Carecem de maiores cuidados no

que diz respeito a conservação e limpeza. Em termos de acessibilidade salas de aulas estão localizadas no 1º andar, cujo acesso se dá apenas por escadas, sem que haja rampas ou elevador. A coordenação informou que não há alunos com necessidades especiais de mobilidade.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 3:O acesso dos estudantes aos equipamentos de informática foi considerado suficiente por esta comissão, principalmente a se levar em conta o número de máquinas fotográficas e a disponibilidade de computadores para os estudantes. No entanto, falta servidores para atender os estudantes nos laboratórios específicos de TV e de Fotografia, bem como, os escassos equipamentos do Laboratório de TV prejudicam a avaliação global do indicador. Sem falar que esta Comissão nem chegou a verificar os equipamentos do Laboratório de Rádio pois o servidor da Rádio não se encontrava no momento da visita.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores.

Justificativa para conceito 2:Tanto em relação à quantidade de exemplares quanto à qualidade da bibliografia disponibilizada aos estudantes, o acervo é insuficiente. É necessário que a IES faça investimentos na aquisição de títulos, pois, na entrevista com os estudantes, ficou evidente que eles ainda enfrentam o problema de a maioria dos componentes da Bibliografia Básica ser disponibilizado pelos professores em forma de cópias deixadas em pasta no setor de reprografia. Muitos títulos da bibliografia básica não possuíam nenhum exemplar disponível. Alunos não têm acesso direto ao acervo, prejudicando, segundo depoimento dos mesmos, a busca de obras de interesse para pesquisa. A biblioteca encontrava-se, no momento da visita, em fase de reorganização, com a instalação de acervo de outro curso, que fora transferido para aquele campus. Segundo a responsável pela biblioteca, a IES ainda encontra dificuldades pela adaptação entre diferentes sistemas de controle do acervo.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 2: O acervo da bibliografia complementar é menor, em número de exemplares, em relação ao da bibliografia básica, com uma média de dois títulos por unidade curricular, o que os torna insuficientes para o pleno funcionamento do curso. Da mesma forma como na bibliografia básica, há muitos títulos da bibliografia complementar que não possuem nenhum exemplar disponível, seja na forma física ou com acesso virtual.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12

Justificativa para conceito 1: A IES disponibiliza acesso ao acervo virtual de Periódicos da Capes, porém, não assina nenhuma base de dados específica da área para que os estudantes tenham acesso aos periódicos de jornalismo. O acervo de periódicos impressos é fragmentado, sem nenhuma assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, há apenas alguns poucos exemplares, resultado de doação eventual.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos.

Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.

Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 3: A quantidade de equipamentos nos laboratórios de fotografia e de Webjornal em relação ao espaço físico e às vagas propostas foram consideradas apenas suficientes por esta Comissão em função, principalmente, do número de câmeras filmadoras, máquinas fotográficas e o espaço físico, que, embora exista, funciona de forma improvisada nos estúdios da Rádio Universitária. Por isso, há problemas técnicos de acústica. Parte dos equipamentos, câmeras que teriam sido doadas por docente do curso, não estão formalmente incorporadas ao patrimônio da UNIFAP, e, portanto, podem não ser consideradas pertencentes à IES. Faltam identificações de patrimônio também em vários outros equipamentos apresentados à comissão. Houve recentes aquisições

de equipamento, câmeras filmadoras e fotográficas, mas percebe-se a falta de planejamento nessas ampliações, tendo em vista os diferentes formatos de captação que estão compondo o acervo de equipamentos do curso, criando posteriores dificuldades para as fases seguintes de produção e edição.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. 2
Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.

Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 2: A qualidade dos laboratórios especializados foi considerada insuficiente por esta Comissão. Na reunião com os estudantes, inclusive, foram relatados problemas de incompatibilidade entre softwares e equipamentos, com a indicação de que não houve estudo de viabilidade técnica para a implementação dos laboratórios de Rádio, TV e Jornal. Parte do equipamento são câmeras que já estão obsoletas e criam problemas de utilização.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. 2
Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.

Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 2: Os serviços dos laboratórios técnicos especializados foram considerados insuficientes por esta Comissão em função de que o apoio técnico e o atendimento à comunidade são feitos por bolsistas. Na visita, o servidor da Rádio que presta o apoio à comunidade não se encontrava, o que prejudicou o todo da verificação do indicador.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para NSA cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório NSA para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Direito.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:O curso não é de Direito.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área de saúde.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para NSA os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área de saúde.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área de saúde.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área de saúde.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais NSA cursos.

Justificativa para conceito NSA:O curso não é da área de saúde.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais NSA cursos.

Justificativa para conceito NSA:O curso não utiliza protocolo de experimentos.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo NSA seres humanos.

Justificativa para conceito NSA:O curso não contempla no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a NSA utilização de animais em suas pesquisas.

Justificativa para conceito NSA:O curso não contempla no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos Sim que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais

Justificativa para conceito Sim:Com a implementação do Novo PPC, por meio da Resolução 030/2015-CONSU, o curso passou a cumprir integralmente o que estabelece a Resolução CNE/CES n1 de 27/09/2013.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para NSA bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito NSA:O curso é bacharelado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei N° 9.394/96, com a redação dada pelas Sim Leis N° 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP N° 3/2004.

Justificativa para conceito Sim:Por meio das disciplinas "Comunicação e política","Laboratório de Práticas em Comunicação Comunitária", "Formação Sociocultural da Amazônia", constantes na Estrutura Curricular do novo PPC, o curso atende às exigências legais.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que Sim originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012.

Justificativa para conceito Sim:As disciplinas "Antropologia cultural" e "Comunicação e sociabilidade" possuem ementas que indica o cumprimento das determinações legais sobre o tema.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de Sim 2012.

Justificativa para conceito Sim:Pela manifestação da IES, o curso não possui alunos com transtorno do espectro autista, e que demandasse o direito a acompanhamento especializado, conforme parágrafo único do inc. IV, art. 3° da referida Lei. A IES possui Núcleo que dá atendimento psicopedagógico a pessoas com necessidades especiais.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim:A titulação do corpo docente cumpre o

estabelecido no art. 66 da LDB.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Não

Justificativa para conceito Não: De acordo com a Portaria 437/2015, de 02/3/2015, da Reitoria da Unifap, que instituiu o NDE do Curso de Jornalismo da IES, o mesmo é composto pelos docentes Kelly Tathiane Tork Pantoja, especialista; Aldenor Benjamin dos Santos, Antonio Carlos Sardinha, Lylian Carolina Maciel Rodrigues, e Luciana Macêdo, mestre, 36 meses no curso; todos com tempo integral. Embora essa seja a constituição documental, verificou-se in loco que a docente Kelly Tathiane Tork Pantoja - nomeada presidente do NDE na referida portaria, e que havia ingressado na IES em 2013 -, não mais pertence aos quadros da Unifap, desde meados de 2015. Outro integrante do NDE, Antonio Carlos Sardinha, está afastado desde 2016 para capacitação. Até o momento da visita não havia sido nomeado novo NDE, que se encontrava, assim, com 3 (três) integrantes efetivamente em exercício, e sem substituição da sua presidente. Descumpre assim a Resolução CONAES n° 1, de 17/6/2010. Aldenor Benjamin dos Santos é doutor, com 36 meses no curso e 6 anos na IES; Lylian Carolina Maciel Rodrigues é doutora, com 36 meses no curso e o mesmo tempo na IES; Luciana Macêdo é mestre, com 36 meses no curso e o mesmo tempo na IES.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e NSA sequenciais

Justificativa para conceito NSA: O curso é bacharelado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso é bacharelado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 Sim (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para

graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada)
NSA para tecnológicos e sequencias

Justificativa para conceito Sim:A carga horária total do curso é de 3.600 horas, portanto, cumpre as exigências legais para o curso ora avaliado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - Sim cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N SA para tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito Sim:A proposta de integralização do curso constante no PPC do Curso cumpre as exigências legais para o tema.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Não Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003.

Justificativa para conceito Não:No prédio no qual funciona o curso as salas de aula não atendem às exigências legais, estão localizadas no 1° andar, com acesso apenas por escadas, sem elevador ou rampas. De acordo com a Coordenação do Curso, caso surja a necessidade, as disciplinas passarão a ser oferecidas nas salas do andar térreo.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim:A disciplina de Libras está prevista para ser ofertada como optativa.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°) NSA NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de Sim 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Justificativa para conceito Sim:Todas as informações acadêmicas são

gerenciadas por meio do Sistema Integrado de Gestão Universidade (SIGU), que já adquire um novo sistema para melhorar o gerenciamento destas informações.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: Por intermédio das disciplinas "Formação da Amazônia" e "Jornalismo Ambiental" o curso atende às exigências legais as quais se refere o indicador.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de NSA licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito NSA: O curso é bacharelado.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta Comissão de Reavaliação de Curso - Reconhecimento - Protocolo de Compromisso, formada pelos professores Bruno Fuser e Gilson Vieira Monteiro, sob coordenação do primeiro, designada pelo Ofício CGACGIES/DAES/INEP nº 1410985414_1460504415, de 12 de abril de 2016, realizou a Avaliação nº 124045 (Processo nº 201356819), para o ato regulatório de Reconhecimento do Curso de Jornalismo, Bacharelado, Presencial, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Campus Marco Zero, com funcionamento à Rodovia Juscelino Kubitschek, km 2, s/n, Bairro Zerão, Macapá/AP, CEP 68902-280.

Para efeito de Avaliação, a partir das considerações sobre cada uma das três Dimensões avaliadas e sobre os Requisitos Legais, todos integrantes deste Relatório e, também, considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior) e deste Instrumento, atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO **CONCEITO**

Dimensão 1:3.1;

Dimensão2:4.1;

Dimensão3:2.3

Para efeito de Reconhecimento do Curso, portanto, o Curso de Jornalismo, Bacharelado, Presencial, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) campus Marco Zero, apresenta um perfil satisfatório, com conceito final 3.

CONCEITO FINAL

3